

Proc. Administrativo 10.537/2025

De: Marisa M. - ESPORTE

Para: FINANÇA - Secretaria Municipal de Fazenda

Data: 19/09/2025 às 16:42:52

Setores envolvidos:

ESPORTE, FINANÇA

LOCAÇÃO DE VANS PARA TRANSPORTE DE ARTISTAS EVENTOS ANIVERSÁRIO DE IPAUSU

NOME DO FORNECEDOR*:

LUIZ ALFREDO GIANETI

QUANTIDADE*:

N/C

Nº DA PARCELA*:

1

Nº DO CONTRATO*:

N/C

VIGÊNCIA DO CONTRATO*:

N/C

VALOR TOTAL A SER EMPENHADO*:

1.580,00



Requisição: Nº 5331

Nº da Ficha: 222

Fonte de Recurso: 1

Aplicação: 1

Valor a ser empenhado: 1.580,00

Justificativa: VANS PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS, NOS EVENTOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPAUSU

—
Marisa Frazza Alves de Mira
Auxiliar do Secretário de Esportes

Anexos:

AUTORIZACAO_VAN.pdf
DFD_VAN.pdf
ETP_VAN.pdf
mapa_preco_van.pdf
OF_VAN.pdf
ORCAMENTOS_VAN.pdf
preco_medio_van.pdf
req_5331_van.pdf
TR_VAN.pdf



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipaussu - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Setor Requisitante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO
Responsável pela demanda:	EDUARDO DE SOUZA ALVES
Forma de Contratação sugerida: () Pregão Eletrônico () Pregão Presencial - justificar (X) Contratação Direta () Concorrência () Concurso () Leilão () Diálogo Competitivo	

1. Objeto da Futura Contratação:
Contratação de serviços de transporte em van (02 veículos), 15 lugares cada, com motoristas, pelo período de 12 horas, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipaussu.

2. Justificativa da necessidade da contratação:
A contratação de serviços de transporte em van (02 veículos), com capacidade para 15 lugares cada e respectivos motoristas, pelo período de 12 horas, mostra-se necessária para atender à demanda de deslocamento que se fizerem necessárias. O serviço de transfer visa garantir a logística adequada, segurança, conforto das pessoas envolvidas. A utilização de veículos adequados e devidamente conduzidos por motoristas profissionais proporciona maior organização ao evento, reduz riscos relacionados ao transporte individual, facilita o controle de horários e contribui para a boa imagem e hospitalidade do Município.

3. Previsão no Plano Anual de Contratação - PAC 2025
Previsto no PAC 2025

4. Decisão Da Autoridade Competente:
1. Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal da Administração, bem como às necessidades da área requisitante. 2. Encaminhe-se ao setor de Compras e Licitações para providências necessárias.

Eduardo de Souza Alves
Secretário Municipal de Esportes e Turismo



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipaussu - SP

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de serviços de transporte em van (02 veículos), 15 lugares cada, com motoristas, pelo período de 12 horas, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipaussu.

ITEM	Descrição do Objeto	Unid	VALOR
1	Contratação de serviços de transporte em van (02 veículos), 15 lugares cada, com motoristas, pelo período de 12 horas, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Ipaussu.	SERV	RS\$1.580,00 (RS\$790,00 cada)

JUSTIFICATIVA:

A contratação de serviços de transporte em van (02 veículos), com capacidade para 15 lugares cada e respectivos motoristas, pelo período de 12 horas, mostra-se necessária para atender à demanda de deslocamento que se fizerem necessárias.

O serviço de transfer visa garantir a logística adequada, segurança e conforto.

A utilização de veículos adequados e devidamente conduzidos por motoristas profissionais proporciona maior organização ao evento, reduz riscos relacionados ao transporte individual, facilita o controle de horários e contribui para a boa imagem e hospitalidade do Município

VIGÊNCIA

10 (dez) dias contados a partir da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 513/2023.

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- 1.1. ☐ Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços de transporte, incluindo os horários, locais de embarque e desembarque, bem como o número de passageiros previstos.
- 1.2. ☐ Garantir acesso adequado aos locais de embarque e desembarque, de modo a viabilizar a circulação das vans e a segurança dos passageiros.
- 1.3. ☐ Designar servidor ou responsável para acompanhar, fiscalizar e validar a execução dos serviços, registrando ocorrências e controlando a conformidade do contrato.
- 1.4. ☐ Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, nos prazos e condições estabelecidos em contrato.
- 1.5. ☐ Comunicar à contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração de programação que impacte na logística do transporte.
- 1.6. ☐ Prover as autorizações ou credenciais necessárias, caso haja exigência para acesso das vans e motoristas aos locais do evento.
- 1.7. ☐ Zelar para que os passageiros cumpram as normas de segurança durante o transporte, colaborando com a contratada para o bom andamento do serviço.

A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Disponibilizar 02 (duas) vans, com capacidade mínima de 15 lugares cada, pelo período de 12 horas, em perfeitas condições de uso, limpas, higienizadas e devidamente licenciadas para o transporte de passageiros.
- b) Fornecer motoristas habilitados, uniformizados e devidamente registrados, com experiência comprovada na condução de veículos de transporte de passageiros.



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

- c) Garantir que os veículos possuam seguro obrigatório e demais coberturas previstas em lei, além de equipamentos de segurança em pleno funcionamento.
- d) Cumprir rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos pela contratante, garantindo pontualidade nos serviços de transfer
- e) Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos, assegurando a continuidade da prestação do serviço sem interrupções.
- f) Disponibilizar, quando necessário, veículo reserva, em condições semelhantes, em caso de falha mecânica ou impossibilidade de utilização dos veículos contratados.
- g) Zelar pela segurança, conforto e integridade física dos passageiros durante os trajetos.
- h) Observar e cumprir integralmente as normas de trânsito, legislação vigente e orientações da contratante.
- i) Manter comunicação direta com o responsável designado pela contratante para alinhar qualquer ajuste necessário durante a execução dos serviços.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipaussu - SP

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART 62)

- a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Procuradoria do Estado da Fazenda junto à PGE-SP.
- i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA (art. 69, II)

Certidão Negativa de feitos falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, pessoa jurídica, em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte em van (02 veículos), com capacidade para 15 lugares cada e respectivos motoristas, pelo período de 12 horas, mostra-se necessária para atender à demanda de deslocamento que se fizerem necessárias.

O serviço de transfer visa garantir a logística adequada, segurança e conforto.

A utilização de veículos adequados e devidamente conduzidos por motoristas profissionais proporciona maior organização ao evento, reduz riscos relacionados ao transporte individual, facilita o controle de horários e contribui para a boa imagem e hospitalidade do Município.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Informo que o gestor do contrato será o Sr. Eduardo de Souza Alves, Secretário Municipal de Esportes e Turismo, RG 26.153.940-1, CPF: 170.621.548-73 e-mail: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br e o fiscal Sra: Maria Frazza Alves de Mira, Cargo: Auxiliar do Secretário, RG: 20.097.775-1, CPF: 158+321+298-14 e-mail: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br

CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativas, contendo os serviços executados, devidamente atestadas pelo(a) Fiscal(a) do contrato ou Ata de Registro de Preços, comprovante de recolhimento dos encargos sociais, sempre respeitando os dias de pagamento, ou seja, 10, 20 e 30 de cada mês.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREVISTO EM ORÇAMENTO.



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CONTROLE DE EXECUÇÃO

O controle da execução dos serviços de transporte em 02 (duas) vans, 15 lugares cada, com motoristas, por 12 horas, será realizado pela Contratante, por meio de servidor(es) designado(s), que ficará(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

As ações de controle compreenderão:

1. Verificação diária da disponibilidade e das condições de uso dos veículos, assegurando que estejam em perfeito estado de funcionamento, higiene e segurança.
2. Conferência da pontualidade nos horários previamente definidos para os transfers.
3. Registro de ocorrências relacionadas à execução dos serviços (atrasos, falhas mecânicas, substituição de veículos, comportamento dos motoristas, entre outros).
4. Acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada, especialmente no que se refere à segurança, conforto e integridade dos passageiros.
5. Elaboração de relatórios de fiscalização, que servirão de base para atestar a conformidade da prestação dos serviços e a respectiva liberação dos pagamentos.

O servidor responsável deverá ainda manter comunicação direta com a contratada para tratar de ajustes necessários, garantindo a adequada execução do contrato e o pleno atendimento às necessidades do evento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Em casos que o licitante praticar infrações administrativas prevista nesta Lei, serão aplicadas aos responsáveis as seguintes sanções:

- **advertência;**
- **multa;**
- **impedimento de licitar e contratar e**

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Serão consideradas na aplicação das sanções a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A sanção de **ADVERTÊNCIA**, será aplicada exclusivamente em casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Em casos de aplicação de **MULTA** será aplicado o valor de 10% do contrato licitado e será aplicada ao responsável por quaisquer infrações previstas no Art.156 da Lei 14.133/21.



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

Especificamente em casos de atrasos no cumprimento do prazo de entrega, estará a vencedora sujeita a aplicação de multa com percentuais específicos, sempre relativas ao valor do contrato limitados ao valor de 30% do valor total do contrato.

Atraso de até 10 dias, multa de 0,50% ao dia.

Atraso de 11 a 20 dias, multa de 0,75% ao dia.

Atraso superior a 20 dias, multa de 1% ao dia.

Tratando-se de aplicação de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** ou contratar com a Administração Pública, será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Municipal direta e indireta pelo máximo de 03 (três) anos.

Por fim, em casos de **DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** será aplicada ao responsável quando cometer infrações previstas nos incisos VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IX, V, VI e VII previstas no Art.155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a aplicação de impedimento de licitar com a Administração. Ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com todos os entes federativos da administração pública direta ou indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Importante reforçar que a aplicação desta penalidade será precedida de análise jurídica bem como observada as regras do §6º do Art.156 da Lei 14.133/21.

Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Os procedimentos necessários para aplicação das sanções serão realizados conforme Regulamento Municipal

Será garantido a ampla defesa e contraditório.



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

Competência para aplicação de sanções em caso de irregularidades contratuais.

Ao Órgão Gerenciador.

Aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

Ao Órgão Participante:

Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador. Autonomia.

Ipauçu, 17 de setembro de 2025.

EDUARDO DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Esportes e Turismo



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte em van (02 veículos), com capacidade para 15 lugares cada e respectivos motoristas, pelo período de 12 horas, mostra-se necessária para atender à demanda de deslocamento que se fizerem necessárias.

O serviço de transfer visa garantir a logística adequada, segurança e conforto.

A utilização de veículos adequados e devidamente conduzidos por motoristas profissionais proporciona maior organização ao evento, reduz riscos relacionados ao transporte individual, facilita o controle de horários e contribui para a boa imagem e hospitalidade do Município.

2 – DESCRIÇÃO DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	Descrição do Objeto	Unid	VALOR
1	A contratação de serviços de transporte em van (02 veículos), com capacidade para 15 lugares cada e respectivos motoristas, pelo período de 12 horas, mostra-se necessária para atender à demanda de deslocamento que se fizerem necessárias.	SERV	R\$1580,00 (R\$790,00 cada)

3 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA	R\$1905,65
DNIT/MG	R\$1500,00
UNIV DE SÃO PAULO	R\$2300,00

Valor médio: R\$ 1901,88



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipaussu - SP

LUIZ ALFREDO GIANETTI	R\$1580,00
ADRI VANS	R\$1810,00

Valor médio: R\$ 1695,00

OBS.: A estimativa do valor da contratação tem como base a pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores da região e também, pesquisas realizadas no Portal Nacional de Compras (em anexo).

4 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA ENTREGA

Referente a contratação de serviços de transporte em van (02 veículos), com capacidade para 15 lugares cada e respectivos motoristas, pelo período de 12 horas, mostra-se necessária para atender à demanda de deslocamento que se fizerem necessárias, verifica-se que a execução deverá ocorrer de forma contínua e integral.

Dessa forma, não há possibilidade de parcelamento da entrega, uma vez que os serviços devem estar disponíveis em sua totalidade desde o início até o término das atividades programadas. O atendimento integral é imprescindível para garantir a logística, pontualidade, segurança e conforto dos passageiros, assegurando o pleno dos serviços.

Assim, a contratação deverá ser realizada de forma única e completa, compreendendo todo o período de necessidade, sem possibilidade de fracionamento da execução.

5 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de transporte em 02 (duas) vans, com capacidade de 15 (quinze) lugares cada, incluindo motoristas, por 12 horas, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

1. Garantir logística eficiente;
2. Assegurar segurança, conforto e pontualidade;
3. Evitar atrasos e transtornos no cumprimento da programação, permitindo maior controle sobre os deslocamentos;
4. Contribuir para a melhor organização e garantir suporte logístico.

Dessa forma, a contratação resultará na plena execução das atividades programadas, garantindo eficiência, organização e qualidade na execução dos serviços.



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipaussu - SP

6 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

No que se refere à contratação de serviços de transporte em 02 (duas) vans, com capacidade para 15 (quinze) lugares cada, incluindo motoristas, pelo período de 12 (doze) horas, não há contratação correlata ou interdependente vinculada a este serviço, tratando-se de demanda específica e independente, necessária exclusivamente para atender ao deslocamento dos participantes durante um determinado período.

5 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de transporte em 02 (duas) vans, com capacidade de 15 lugares cada, incluindo motoristas, pelo período de 12 horas, para realização de transfer, conforme demanda que se fizer necessária, apresenta-se viável por diversas razões:

1. Garantir deslocamento seguro e organizado.
2. Garantir a pontualidade e a logística adequada.
3. Evitar transtornos e riscos relacionados ao transporte individual ou improvisado de passageiros, oferecendo conforto e segurança.
4. É economicamente compatível, considerando que a contratação de vans com capacidade adequada e motoristas profissionais atende à demanda sem custos excessivos ou desperdícios de recursos.
5. Assegura a conformidade com normas legais e administrativas, pois envolve veículos licenciados, motoristas habilitados e seguros obrigatórios, reduzindo riscos legais e operacionais.

Portanto, a contratação é plenamente viável, tanto do ponto de vista operacional quanto financeiro e legal.

6 – ASSINATURAS

6.1 – ASSINATURA RESPONSÁVEL TÉCNICO

TÉCNICO RESPONSÁVEL
Marisa Fraza Alves de Mira Auxiliar do Secretário – Fiscal de Agente de Contratação



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

6.1 – APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade.

AUTORIDADE MÁXIMA DA SECRETARIA

EDUARDO DE SOUZA ALVES
Secretário Municipal de Esportes e Turismo

DE LUIZ ALFREDO GIANETI

IPAUSSU/SP

ORÇAMENTO

VALOR POR VAN	QUANTIDADE DE VANS	VALOR TOTAL
R\$ 790,00	2	R\$ 1.580,00

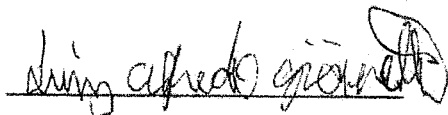
PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSSU

REFERENTE

Locação de 02 vans, no dia 19/09/25, das 12h às 00h.

Ipaussu, 16 de setembro de 2025



Assinatura:

CNPJ: 33.976.670/0001-05

DE ADRIVAN viagens

IPAUSU/SP

ORÇAMENTO

VALOR POR VAN	QUANTIDADE DE VANS	VALOR TOTAL
R\$ 905,00	2	R\$ 1.810,00

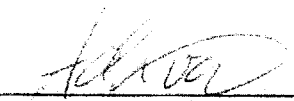
PARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUSU

REFERENTE

Locação de 02 vans, no dia 19/09/25, das 12h às 00h.

Ipaussu, 16 de setembro de 2025



Assinatura:

CPF: 145.839.288-07

10:41



< 134



Chavantur



Chavantur está na sua lista de contatos

Olá, boa tarde! 16:44 ✓✓

Boa tarde 16:44

Aqui é a Amanda, da Prefeitura de Ipaussu. Gostaria de saber se há disponibilidade de duas vans com motorista para o dia 19/09, no período das 12h às 24h 16:46 ✓✓

teria disponibilidade? 16:48 ✓✓

Pra amanhã né 16:49

Isso 16:49 ✓✓

Nossas vans vão estar ocupada nos alunos não vou ter 16:50

Aah sim, que pena 16:54 ✓✓

Obrigada!! 16:54 ✓✓

Me perdoe não poder atender vcs 16:55

tudo bem, obrigada! 16:56 ✓✓

Teria alguma indicação? 17:34 ✓✓

Edital nº 90008/2025

Acesso em 12/09/2025

Última atualização 18/09/2025

Local: Itarana/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITARANA

Unidade compradora: 930450 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITARANA/ES

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 18/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/10/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 14492062000172-1-000033/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de serviços especializados em Transporte de Passageiros, em 02 (dois) veículos tipo Van, com ar-condicionado e capacidade para comportar no mínimo 16 (dezesesseis) passageiros em cada

  [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=93045005900082025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.372.068,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Transporte Rodoviário - Carga Viva	360	R\$ 1.905,65
2	Transporte Rodoviário - Carga Viva	360	R\$ 1.905,65

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações obrigatoriamente no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS


Ministério da Economia
Secretaria de Administração Federal


Ministério da Gestão e da Administração

Para a divulgação e exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 274/2025

Última atualização 04/04/2025

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES

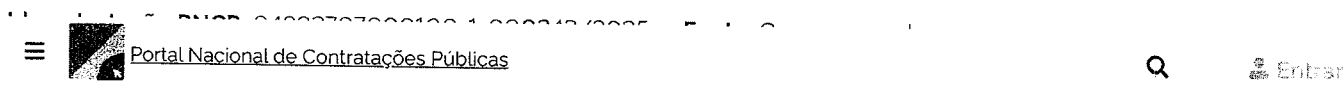
Unidade compradora: 393031 - SUP. REG. DO DNIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 04/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP



contratação de empresa especializada em fretamento de veículos do tipo van com motorista, no intuito de realizar o transporte de pessoal, em evento que acontecerá dia 08/04/2025. BR 381

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.500,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.500,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	1	R\$ 1.500,00

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

Empenho nº 2025NE05000946

Última atualização 15/09/2025

Local: Ribeirão Preto / SP Órgão: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO



Portal Nacional de Contratações Públicas



Empenho

Tipo: Empenho Receita ou Despesa: Despesa Processo: 154.00010173/2025-67 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 Data de assinatura: 12/09/2025 Vigência: de 16/09/2025 a 15/10/2025

Id contrato PNCP: 63025530000104-2-006069/2025 Fonte: Compras.gov.br

Id contratação PNCP: 63025530000104-1-003926/2025

Objeto:

Serviço locação de van para transporte de passageiros (tipo van) COM CONDUTOR/MOTORISTA, trajeto Ribeirão Preto - São Paulo (ida e volta no mesmo dia).

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.300,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 13.353.184/0001-15 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: F. S. TUR VANS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome

Data

18Notadeempenho.pdf

15/09/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é uma iniciativa do Ministério de

A adequação, fundamentação e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas a licença de uso.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO
ESTIMATIVA

Data do Empenho: 12/09/2025

Processo:

Número: 05000946/2025
Emp. Siafem:
Dotação: 266839/2025 Grupo: 090.004 - Treinamento de Servidores
Unidade: 90 - Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto

Categoria Econômica: 3 Despesas Correntes
Grupo de Despesa: 3 Outras Despesas Correntes
Modalidade: 90 Aplicações Diretas
Elemento: 33 Passagens e Despesas com Locomoção
Item: 43 Locação de Veículos, Aeronaves e Outros
Funcional Programática: 12 - 122 - 4807 - 6351 Apoio Técnico Administrativo do Ensino Superior
Fonte de Recurso: 1 Tesouro do Estado

Credor: F. S. Tur Vans Ltda
Organização 157607 C.N.P.J. 13 353 184/0001-15 Conta Bancária: 1 6855 23942 9

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO TERRESTRE.

Itens de Planejamento da Proposta de Convênio

Pgto. 28 dia(s) 01 parcela Entrega 30 dia(s) corridos

Compra 00110700/2025 - Dispensa - 14.133/21 II - Serviços e compras (Compra Direta) 15/2025

Sujeito aos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e Resoluções nº 7.601/2018 e nº 8.548/2023.

Base Legal Lei nº 14.133/2021 - Art. 75

Empenhos Associados

Total R\$ 2.300,00
(dois mil e trezentos reais)

Atesto nesta data a regularidade do credor perante o FGTS, INSS e o Cadin(SP). Informo que não há sanções impeditivas a sua contratação no Estado de São Paulo.

Documento assinado eletronicamente em 12/09/2025 por Daniel Gerolineto - 3023982

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO DE SOUZA ALVES e ELIANE CRISTINA LEONEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipaussu.1doc.com.br/verificacao/1234-9121-E4A4-4810>





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90003/2025

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025
FIRMADO ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO
REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA
SILVAS RIO TURISMO E FRETAMENTO LTDA.**

O CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CORE-RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.046.409/0001-60, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 416, 4º andar, Centro, CEP: 20030-001, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente **Sr. MARCELO MARTINO E SILVA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da carteira de identidade nº. [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº. [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE e, de a empresa **SILVAS RIO TURISMO E FRETAMENTO LTDA.**, com sede na Rua Prado Junior, 141, Lote 25 Quadra 79, Loja, Jardim Meriti, São João de Meriti, RJ, CEP: 25.555-241, inscrita no CNPJ nº. 34.865.223/0001-33, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **DIEGO DA SILVA NERY**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. [REDACTED], com endereço na Rua [REDACTED] Rio de Janeiro-RJ, CEP: [REDACTED] tendo em vista o que consta no Processo nº 003/2025, Termo Contrato, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nº 001/2025, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o serviço de aluguel de 01 (uma) Van com motorista para 04 (quatro) dias distintos de evento "Core-RJ Itinerante" (ida e volta) a serem combinados, com franquia mínima e excedente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1 O valor de contratação por viagem é de R\$ 1.880,00 (mil, oitocentos e oitenta reais) com franquia mínima de 140 (cento e quarenta) quilômetros, perfazendo um valor total de R\$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais) para quatro viagens, com excedente de R\$ 5,25 (cinco reais e vinte e cinco centavos) por cada quilômetro excedente, durante o período de 12 meses.
- 2.2 Haverá o limite máximo de 440 KM (quilômetros) excedentes que poderão ser realizados por viagem – ida e volta - com base no item anterior, totalizando um valor de R\$ 2.310,00 (dois mil, trezentos e dez reais).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CORE-RJ**

- 2.3 O valor global estimado para esta contratação será ajustado para R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta reais), baseando-se em 04 (quatro) viagens, ida e volta, incluindo a franquia mínima e os excedentes, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista para o exercício de 2025, na rubrica 6.2.2.1.1.01.06.13 – Eventos Institucionais.
- 3.2. Nos exercícios seguintes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

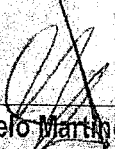
- 4.1. O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE, e encontra amparo legal no artigo 136, Inciso I, da Lei nº 14.133/21, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025.


Marcelo Martino e Silva
Diretor-Presidente
CORE-RJ

Documento assinado digitalmente

gov.br

DIEGO DA SILVA NERY
Data: 04/06/2025 11:05:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diego Da Silva Nery
SILVAS RIO TURISMO E FRETAMENTO LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Lucas de Almeida Filgueiras

CPF: [REDACTED]

NOME: _____

CPF: _____





MUNICÍPIO DE IPAUSSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
REQUISIÇÃO DE COMPRA

Exercício: 2025

Página: 1/1

Requisição: 5331 Ano: 2025 Data: 19/09/2025 Requisitante: MARISA.ALVES

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 222 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISTICAS
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 39 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Sub-Elemento: 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Secretaria: SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO
Aplicação: VANS PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS, NOS EVENTOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPAUSSU
Observação: VANS PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS, NOS EVENTOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPAUSSU
Justificativa: VANS PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS, NOS EVENTOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPAUSSU
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: ESPORTE E TURISMO

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	2,000000	SER	12.2.76809	VAN PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS NOS EVENTOS, DO ANIVERSÁRIO DE IPAUSSU

IPAUSSU, 19 de Setembro de 2025



MUNICÍPIO DE IPAUSSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

Exercício: 2025

MAPA DE PREÇO - SINTÉTICO
Cotação Nº 5331/2025 - POR CÓDIGO

Página: 1/1

Item	Quantidade	Unidade	Cd. Produto	Descrição				
0001	2,0000	SER	12.2.76809	VAN PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS NOS EVENTOS, DO ...				
Cd. Fornec.	Razão Social	Marca		Qd. Cotada	Valor Unitário	Valor Desconto	Valor Imposto	Valor Líquido
751098	LUIZ ALFREDO GIANETI 06777419870			2,0000	790,0000	0,00	0,00	1.580,00
4558	FABIO VIEIRA			2,0000	905,0000	0,00	0,00	1.810,00
758756	F. S. TUR VANS LTDA			2,0000	1.150,0000	0,00	0,00	2.300,00
Valor Médio por Item:					948,3333			1.896,67
Valor Total Médio:								1.896,67
Total por Fornecedor								
Código	Nome							Valor Fornecedor
751098	LUIZ ALFREDO GIANETI 06777419870							1.580,00
Valor Total								1.580,00

IPAUSSU, 19 de Setembro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO DE SOUZA ALVES e ELIANE CRISTINA LEONEL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ipauçu.1doc.com.br/verificacao/1234-9121-E4A4-4810> e informe o código 1234-9121-E4A4-4810





MUNICIPIO DE IPAUSSU
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 5331/2025

Exercício: 2025

Página: 1/1

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	12.2.76809 - VAN PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS NOS EVENTOS, DO ANIVERSÁRIO DE IPAUSSU	SER	2,000000	948,3333	1.896,67

Total Geral Médio: 1.896,67

IPAUSSU, 19 de Setembro de 2025.





Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

Ipauçu, 19 de setembro de 2025.

Assunto: VANS PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS, NOS EVENTOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPAÜSSU

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, transporte de vans.

DATA	EMPRESA	REQUISIÇÃO	VALOR
19/09/2025	LUIZ ALFREDO GIANETI	5331	R\$ 1.580,00

OBJETO: Hospedagem

1- DESCRIÇÃO.

Item	Quant	Descrição
01	02	VANS PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS, NOS EVENTOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPAÜSSU, DAS 12:00 ÀS 00:00 HORAS.

2 JUSTIFICATIVA: VANS PARA TRANSPORTE DOS ARTISTAS, NOS EVENTOS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE IPAÜSSU.

3 PAGAMENTO: Devendo ser empenhando na ficha 222

Sem mais para o momento reiteramos protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

Eduardo de Souza Alves

Secretário Municipal Esportes e Turismo

Ao Setor

Financeiro

Prefeitura Municipal de Ipauçu/SP



Secretaria Municipal Esportes e Turismo

Av. Antônio Carlos Abreu Sodré nº 850 – Jardim do Lago
Fone/WhatsApp: 3344 9061 email: esportes.turismo@ipaussu.sp.gov.br
CEP : 18 950-410 Ipauçu - SP

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO a realização da compra simplificada de acordo com o Decreto Municipal 695 de 27 de fevereiro de 2024 e artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 referente às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. A fundamentação legal para esta solicitação encontra-se no mencionado dispositivo legal que estabelece regras para contratações públicas e visa a autorização na realização de compras simplificadas em situações específicas de até 250 UFESPs, visando a eficiência e agilidade na aquisição de bens e serviços. Portanto fica autorizado a contratação de serviços de transporte em van (02), 15 lugares cada, com motoristas.

Ipauçu, 17 de setembro de 2025

Eduardo de Souza Alves
Secretário Municipal de Esportes e Turismo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1234-9121-E4A4-4810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDUARDO DE SOUZA ALVES (CPF 170.XXX.XXX-73) em 19/09/2025 16:46:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ELIANE CRISTINA LEONEL (CPF 217.XXX.XXX-37) em 19/09/2025 16:55:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ipausu.1doc.com.br/verificacao/1234-9121-E4A4-4810>